

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Leia-se em Sessão,

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna -

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA N° 85 /2019
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 175/2019

"Fica Modificado o caput Artigo 9° do Projeto de Lei Complementar N° 175/2019, passando a conter a seguinte redação."

Art. 9° - Antes da elaboração do projeto de urbanização, o empreendedor deve solicitar com base na Certidão de Viabilidade, Plano Diretor e na legislação urbanística municipal, o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município, normas ambientais, as diretrizes específicas para:

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa, tendo em vista que após uma analise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao

Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Elisângela Soares Vereadora ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA

Ortall